

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 294/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2024**, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Fidelis Antonio Fantin Junior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PLP 26, de 2024, altera o art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – para assegurar o apoio do Poder Público à assistência na modalidade de entidade de longa permanência para idosos carentes.

2. ANÁLISE

Entendemos que o PLP em análise trata de matéria eminentemente regulamentar, conquanto preveja forma de aplicação de recursos já previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuidando também de estabelecer que tipo de entidade poderá ser beneficiada por tais recursos.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não identificado.

4. RESUMO

Entendemos que o PLP 26, de 2024, não tem implicação em aumento de despesa ou redução de receita pública.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2025.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira